



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.345-A, DE 2005

(Do Sr. Paulo Lima)

Denomina Aeroporto Internacional Ayrton Senna da Silva o Aeroporto Internacional localizado na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela rejeição (relator: DEP. MAURO LOPES).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

VIAÇÃO E TRANSPORTES;

EDUCAÇÃO E CULTURA;

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer vencedor
- parecer da Comissão
- voto em separado

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O Aeroporto Internacional de Guarulhos, em São Paulo, passa a denominar-se Aeroporto Internacional Ayrton Senna da Silva.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Poucos foram os brasileiros que projetaram a imagem do Brasil no exterior com tamanha intensidade como o fez Ayrton Senna da Silva, o consagrado e eterno herói das pistas de Formula 1.

Senna não foi apenas um piloto. Foi um modelo de coragem, determinação e audácia, qualidades estas permeadas de uma profunda sensibilidade humana e de um modo simples de ser. Desde cedo preocupado com o futuro do nosso País, dedicou-se a apoiar obras assistenciais, particularmente as voltadas à criança e o adolescente. Este trabalho, inicialmente anônimo, culminou com a criação da Fundação Ayrton Senna, que mesmo com a morte do herói, prossegue na sua luta em prol da dignidade da pessoa humana.

Durante esses dois anos após o desaparecimento do piloto, centenas foram as honrarias a ele prestadas em todo o planeta. Ainda no dia 27 de abril de 1997, mais uma estátua do mito foi inaugurada, por ocasião do Grande Prêmio de Ímola, na Itália, circuito do qual faleceu no dia 1º de maio de 1995. O mundo indignado ainda não aceita o trágico acidente.

Pelo exposto, e mesmo sabedores das implicações que a modificação de nomes de aeroportos traz para os mapas de navegação aérea. Julgamos que o paulista Ayrton Senna, que tanto dignificou o Brasil e que mostrou a todas as nações a fibra e a coragem do povo brasileiro, deve ter seu nome eternizado em um aeroporto internacional de nosso País, de forma que as gerações vindouras de todo

o mundo conheçam e reverenciem a memória do maior ídolo de Fórmula 1 que a história já conheceu.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2005.

**Deputado Paulo Lima
(PMDB/SP)**

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

VOTO VENCEDOR

O projeto em questão pretende denominar “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Ayrton Senna da Silva” o atual aeroporto internacional localizado na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

O voto do relator original da matéria, Deputado Devanir Ribeiro, foi pela aprovação da iniciativa, na forma de um substitutivo. Colocada em discussão e votação nesta Comissão, o parecer do relator não foi acatado, optando-se pela rejeição do projeto de lei. Em consequência, coube-nos a elaboração deste voto vencedor.

Uma única razão foi suficiente para motivar o Plenário a votar contra a aprovação da matéria, quel seja, a de que ao aeroporto em questão foi aposto o nome do Governador André Franco Montoro, por meio da Lei nº 10.314, de 28 de novembro de 2001, político importante, não apenas para o Estado de São Paulo, como para todo o Brasil. Além disso, já existe a rodovia Ayrton Senna da Silva, que se chamava Rodovia dos Trabalhadores, e que passa pelo Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos. Não havia, portanto, necessidade de nova homenagem ao grande piloto de Fórmula Um.

Expostas essas justificativas, declaramos o voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 5.345, de 2005.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2005.

Deputado MAURO LOPES
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 5.345/05, nos termos do parecer vencedor do Deputado Mauro Lopes, contra o voto do Deputado Devanir Ribeiro, cujo parecer passou a constituir voto em separado.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Mário Assad Júnior - Presidente, Homero Barreto e Nelson Bornier - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Ary Kara, Beto Albuquerque, Carlos Santana, Chico da Princesa, Devanir Ribeiro, Edinho Bez, Eliseu Resende, Francisco Appio, Giacobbo, Jair de Oliveira, Lael Varella, Leodegar Tiscoski, Marcelo Castro, Mário Negromonte, Mauro Lopes, Milton Monti, Philemon Rodrigues, Telma de Souza, Wellington Roberto, Marcello Siqueira, Silvio Torres e Vitorassi.

Sala da Comissão, em 26 de outubro de 2005.

Deputado MÁRIO ASSAD JÚNIOR
Presidente

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO DEVANIR RIBEIRO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Paulo Lima, pretende denominar “Aeroporto Ayrton Senna da Silva” o atual aeroporto internacional localizado na cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo.

Nos termos do art. 32, XX, “f”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “*aviação civil, aeroportos e infra-estrutura aeroportuária; segurança e controle do tráfego aéreo; direito aeronáutico*”.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto de lei em análise.

É o relatório.

VOTO

O nobre Deputado Paulo Lima pretende homenagear o tricampeão mundial de Formula Um, Ayrton Senna da Silva, tragicamente falecido durante o GP de San Marino, em Imola, Itália, na famosa curva Tamburetto, a mais de 300 quilômetros por hora.

No julgamento dessa proposta, dois aspectos devem ser considerados. O primeiro, refere-se à Lei nº 1.909, de 21 de junho de 1953, que dispõe sobre a denominação dos aeroportos e aeródromos nacionais, estabelecendo, em seu art. 1º, que todos eles **“terão em geral a denominação das próprias cidades, vilas e povoados em que se encontrem”**. Ainda de acordo com o § 1º deste mesmo artigo, **“poderá um aeroporto ou aeródromo ter a denominação de um nome de brasileiro que tenha prestado relevante serviço à causa da Aviação, ou de um fato histórico”**. O segundo aspecto refere-se à Lei nº 10.314, de 28 de novembro de 2001, que denomina o atual aeroporto de Guarulhos como “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Governador André Franco Montoro”.

Os nomes dos aeroportos, mesmo aqueles que não se situam nas rotas internacionais, devem constar das cartas de navegação e outros documentos, os quais não devem ser modificados, a não ser que haja necessidade técnica de grande monta que justifique a alteração, conforme o art. 22 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 **(Código Brasileiro de Aeronáutica)**. Isso, porque as eventuais alterações implicam em ônus para quem as propõe, neste caso, o Brasil.

Por esses motivos, e considerando que o projeto de lei em questão deve se adequar às exigências legais vigentes quanto a sua redação, somos pela APROVAÇÃO de Lei nº 5.345/05, na forma do substitutivo que apresentamos.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2005.

Deputado DEVANIR RIBEIRO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.345, DE 2005

Denomina “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Ayrton Senna da Silva” o aeroporto localizado na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O aeroporto internacional da cidade de Guarulhos, no Estado de São Paulo, denominar-se-á “Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos – Ayrton Senna da Silva”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 31 de agosto de 2005

Deputado DEVANIR RIBEIRO

FIM DO DOCUMENTO
